



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

VETO PARCIL AO PL N° 96/2013

DATA: 29/08/2013

EMENTA: Direito Constitucional. Veto Parcial ao Projeto de Lei nº 96/2013. Interesse local.

RELATÓRIO:

Veto parcial ao projeto de lei nº 96/2013, que institui o dia municipal dos desbravadores e aventureiros no calendário oficial do município.

O presente voto foi autografado no dia 22 de agosto, sendo apresentado na Casa no dia 29 de agosto, sendo assim é tempestivo.

FUNDAMENTAÇÃO:

A Comissão é favorável ao prosseguimento do presente voto uma vez que este é tempestivo, conforme o art.66, §1º, CF/88.

Art. 66. A Casa na qual tenha sido concluída a votação enviará o projeto de lei ao Presidente da República, que, aquiescendo, o sancionará.

§ 1º - Se o Presidente da República considerar o projeto, no todo ou em parte, inconstitucional ou contrário ao interesse público, vetá-lo-á total ou parcialmente, no prazo de quinze dias úteis, contados da data do recebimento, e comunicará, dentro de quarenta e oito horas, ao Presidente do Senado Federal os motivos do voto.

CONCLUSÃO:

Diante do exposto, a Comissão entende que a proposição apresentada, tem plenas condições de prosperar, momento em que urge o encaminhamento desta ao Plenário desta Casa Legislativa para apreciação.

Novo Hamburgo, 17 de setembro de 2013.

Naason Luciano da Rocha - Presidente

Raul Cassel - Relator

Patrícia Beck - Secretária